JULIO CESAR ANSELMO REZENDE: 07847305631
Assinado de forma digital por JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631
Dados: 2026.04.14 10:05:40 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Procedimento Licitatório n° 001/2026
Critério de Julgamento: Menor preço global
Modo de disputa: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG,** por intermédio do Agente de Contratação Alexandre César Ferreira Coutinho e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO - GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h29min do dia 08 de maio de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 08 de maio de 2026 às 08h30min.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global para execução de obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta/MG, compreendendo serviços diversos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e demais anexos integrantes do Edital respeitadas **demais condições, especificações técnicas e quantitativos definidos no projeto.**

1.2. Excluem-se do objeto desta licitação os itens que, embora integrem o Plenário da Câmara Municipal, serão objeto de procedimentos licitatórios distintos ou de contratações específicas, a saber:

• Desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo unidades condensadoras e evaporadoras;
• Móveis planejados em MDF;
• Carpete e rodapés;
• Letreiros institucionais e bandeiras;
• Fornecimento de equipamentos e acessórios, tais como: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, televisores, caixas de som, mesas de som, tablets, suportes para bandeiras e suportes para televisores.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.4. As obras, serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos, objeto desta Concorrência, encontram-se adequada e suficientemente descritos e caracterizados no Projeto Básico/Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária que, doravante, independentemente de qualquer transcrição, fazem parte integrante deste Edital.
1.5. Além das especificações e quantitativos constantes do Projetos Básico, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município de Pimenta/MG e pelo CREA/MG.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O Critério de Julgamento adotado será o de Menor Preço sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, com o modo de disputa aberto.
2.2. O valor máximo aceito pelo poder legislativo de Pimenta/MG para execução do Projeto, objeto desta licitação, é de **R$84.025,10 (oitenta e quatro mil vinte e cinco reais e dez centavos)** conforme planilha de quantitativos e custos unitários e será executado conforme Cronograma Físico-Financeiro, determinado pelo Poder Legislativo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento do legislativo para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s): **FICHA 09: 01.01.02.01.122.0001.1002.44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.500.000.**

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Pimenta/MG, através do endereço eletrônico https://inovarteinfo.com.br/camarapimenta/index.php?act=licitacoes , na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.
4.2 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ , bem como, no site da Câmara Municipal de Pimenta/MG.
4.3 A Câmara Municipal não se responsabilizará caso o licitante não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, bem como as impugnações, deverão ser registrados na plataforma de realização da licitação, site https://ammlicita.org.br/, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1. Apresentados pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico exclusivamente na plataforma www.ammlicita.org.br .

5.2.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico https://www.ammlicita.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto a Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), provedor do sistema por meio do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

6.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Pimenta/MG promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível[1] com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Licitações Eletrônicas da **AMMLICITA considerando não será concedido exclusividade [2] à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.**

7.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica - AMMLICITA e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.1. A não observância do disposto no item anterior ensejará a desclassificação no momento da habilitação.

7.3. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado disponha de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto a Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), provedor do sistema por meio do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

7.4. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (https://www.ammlicita.org.br).

7.5. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.6. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de contratação eletrônica relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela proposta a apresentar.

7.7. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim

[1] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acordão 642/2014-Plenário.

[2] **Nota Explicativa**: Registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada participação exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas tendo em vista que na fase preparatória não foi encontrado pelo menos três fornecedores competitivos do ramo do objeto compatível e a realização de licitação exclusiva pode acarretar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

7.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.10. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.11. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas e pessoas físicas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.12. Não será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio[3];

7.13. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do poder legislativo municipal de Pimenta/MG, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

7.14. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador da fase preparatória da licitação.

7.15. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.19. **Da visita técnica**:

7.19.1. Para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a

[3] **Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. *"...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário".* Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial, é permitida às empresas realizarem visita a sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

7.19.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão agendá-la previamente junto à Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos deste Edital, não sendo exigida apresentação prévia de documentos técnicos, societários ou de registro profissional para sua realização, bastando a identificação do representante no local para fins de controle administrativo, ficando a comprovação da qualificação técnica e da regularidade profissional restrita à fase de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.19.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (37) 99839-0309 ou pelo e-mail: camaramunicipalpimenta@gmail.com.

7.19.4. Para acompanhamento da visita, será designado um representante da Câmara Municipal.

7.19.5. Os proponentes que realizarem a visita técnica receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

7.19.6. A visita técnica é facultativa, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local e das condições do local e do detalhamento do projeto, objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste edital, vedada em qualquer caso, **a identificação do titular da proposta.**

8.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

8.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos neste edital.

8.4. A licitação referente a este edital, **a fase de habilitação** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

8.7. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a lei, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do objeto, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.11. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

8.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e a Câmara Municipal de Pimenta/MG, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8.13. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14. A licitante que **se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado** assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

8.14.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.14.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua

inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), obtidas pelo licitante no endereço eletrônico correspondente, sendo tais credenciais pessoais e intransferíveis. Após a publicação do edital, a proposta inicial deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário designados para a abertura da sessão pública, momento em que ocorrerá o encerramento automático da fase de recebimento das propostas.

9.2. O preço apresentado na proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento. A omissão de despesas necessárias à execução do objeto será interpretada como inexistente ou já incluída no valor ofertado, vedando-se pleito posterior de acréscimo. A data-base da proposta deverá corresponder à data-base do orçamento referencial, devendo a proposta possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. Nos valores ofertados deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas comerciais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e demais encargos incidentes. Caberá ao licitante suportar eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros ou incertos. Na hipótese de regime tributário com recolhimentos variáveis, a cotação deverá considerar a média dos tributos efetivamente recolhidos nos últimos doze meses, permanecendo a retenção na fonte conforme legislação vigente. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições do edital e dos projetos, com assunção do compromisso de execução integral dos serviços, bem como do fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução do objeto contratual.

9.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas tabelas de preços referenciais e nas normas de regência das contratações públicas Municipais, aplicando-se, no que couber, o Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário).

9.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.7. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.10. Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.164/2025 do Município de Pimenta – MG, que alterou o §3º do art. 9º da Lei Complementar nº 1.631/2014, informamos que a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) corresponde ao preço integral do serviço contratado.
9.11. Considerando que o serviço prestado refere-se a reforma, enquadrando-se nos serviços previstos na legislação municipal, o cálculo do ISS deverá incidir sobre o valor total da prestação do serviço, não havendo dedução de materiais, conforme disposto na referida lei.
9.12. Dessa forma, para fins de apuração tributária municipal, considera-se como base de cálculo o valor integral do serviço contratado.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

10.2. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
10.3. Serão desclassificadas as propostas:

10.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
10.3.2. que contiverem vícios insanáveis;
10.3.3. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
10.3.5. que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
10.3.6. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
10.3.7. que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

10.3.8. cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Memorial Descritivo e Termo de Referência/Projeto Básico.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

10.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.9. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$100,00 (cem reais).**

10.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s), memorial(s) e no(s) projeto(s).

10.11.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.11.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance

por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.14. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte declaradas, competindo ao Agente de Contratação a aplicação do benefício previsto na LC 123/2006, caso previsto no referido instrumento.

10.14.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.14.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela queprimeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contração deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogáveis por decisão fundamentada do agente,** no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de Contratação e deverá:

10.20.1. Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

10.20.1.1. O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).

10.20.1.2. Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, em todas as colunas e células, a licitante deverá apresentar os valores correspondentes aos preços unitários, totais e aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) limitados a duas casas decimais após a vírgula. Quando os valores forem obtidos mediante aplicação de fórmulas em planilha eletrônica, deverá ser utilizada a função ARREDONDAR(...) do Microsoft Excel, com limitação a 2 (duas) casas decimais, de forma a assegurar a padronização dos cálculos e evitar divergências decorrentes de arredondamentos automáticos nas operações matemáticas da planilha.

10.20.2. O valor global e unitário da proposta deverá ser menor ou igual aos valores máximos/referência expressos na planilha de referência.

10.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente

inexequível.

11.2.1. Poderá ser considerada inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado, mediante análise técnica fundamentada, do valor orçado pela Administração da Câmara Municipal, independentemente do regime de execução.

11.2.1.1. Ocorrendo a situação de proposta com valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração da Câmara Municipal, o agente de contratação convocará a licitante para, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, apresentação de documentação/planilha para comprovação da exequibilidade da proposta.

11.2.1.2. A presunção de inexequibilidade prevista neste item é relativa e dependerá de análise técnica fundamentada, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências fundamentadas, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade;

11.2.3. Erros puramente formais, assim considerados, erros no preenchimento da planilha e outros equivalentes, não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que não fira os direitos da Administração da Câmara Municipal, de terceiros e/ou dos demais licitantes, preservada a isonomia entre os últimos.

11.2.3.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando por meio do sistema eletrônico da plataforma AMM LICITA a nova data e horário para a sua continuidade.

11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação **somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas** e apenas do licitante mais bem classificado (licitante classificado em 1º lugar) devendo o mesmo, dispor dos documentos antecipadamente, tendo inclusive, no cadastramento da proposta, declarar, pelo preenchimento no sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei n 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.2.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::)

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados e disponibilizados por meio do sistema eletrônico - AMMLICITA, **no prazo de 2 (duas) horas**, após a convocação do Agente de Contratação, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas.

12.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (emitido pelo SIARE e/ou órgão responsável) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

12.3.2.2.1. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.

12.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

12.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

12.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

12.3.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

12.3.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.3.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar (Federal) nº 123/2006.

12.3.4. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

12.3.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas, **deverá apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação** nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de:

12.3.4.1.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no em ano corrente.

12.3.5. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

12.3.5.1. Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica / empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

12.3.5.2. Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

12.3.5.3. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional da

empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado comprovando a execução dos Serviços/Obras compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21.

12.3.5.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

12.3.5.3.2. O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA e/ou CAU, que assim o define:

12.4.4.3.2.1 O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA e/ou CAU;

12.3.5.4. Comprovação de que, no "quadro de profissionais da empresa", na data prevista para sessão, existe registrado/contratado, **profissional de nível** superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

12.3.5.4.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

12.4.4.3.2.2 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou

12.4.4.3.2.3 cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou

12.4.4.3.2.4 cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou

12.4.4.3.2.5 por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;

12.4.4.3.2.6 No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

12.3.5.5. Declaração da empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos **(Anexo III)**.

12.3.6. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:</u>

12.3.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório

distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do envio eletrônico por meio do sistema AMM LICITA.

12.3.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.6.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

12.3.6.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis [4] , adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações, para os dois exercícios exigidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um):

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

12.3.6.3. A licitante que apresentar resultado **inferior a 1,00 (um inteiro)** em qualquer dos índices contábeis previstos no item anterior poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante

[4] **Nota:** Nos índices acima deverão ser mantidas **2 (duas) casas decimais**. As fórmulas utilizadas para apuração dos referidos índices deverão estar devidamente demonstradas em **memorial de cálculo**, a ser apresentado em anexo ao balanço patrimonial, devidamente **assinado pelo contador responsável**, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.

demonstração de **patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme permitido pela legislação aplicável.

12.3.6.4. A comprovação do patrimônio líquido será realizada por meio do **balanço patrimonial apresentado**, observando-se o valor do patrimônio líquido constante das demonstrações contábeis do último exercício social.

12.3.7. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, parágrafo 1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema AMMLICITA e anexadas ao processo licitatório.

12.3.8. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
12.3.9. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.
12.3.10. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.3.11. Caso a proposta com maior desconto seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para comprovar a regularização.

12.3.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do órgão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12.3.11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
12.3.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.3.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.3.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
12.3.16. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência, não se aplica o disposto nos

documentos cuja validade seja indeterminada por sua própria natureza.

13. DOS RECURSOS

13.1. Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
13.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo **de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões no mesmo prazo**, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
13.5. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou então, **neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior**, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a **CONTRATADA**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

15.2.1 A garantia poderá ser em caução. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Câmara de Pimenta/MG, para obter instruções de como efetuá-la.

15.2.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.3 Seguro garantia;

15.3.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Câmara de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Câmara de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

15.4 Carta de fiança bancária;

15.4.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Legislativo.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo órgão, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.5.1 Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

16 DO CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário será convocado eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual.

16.4 Na assinatura do contrato, será aferida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o

órgão, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

17.1 Exclusivamente sobre o saldo de objeto remanescente de pagamento e de execução, os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do orçamento, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

17.1.1 INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

17.1.2 IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

17.2 A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

17.2.1 R = V. (I1 – Io) / Io, onde:

17.2.2 R = é o valor do reajustamento procurado;

17.2.3 V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

17.2.4 Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente aomês da data de apresentação da Proposta de Preços;

17.2.5 I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente aomês em que é devido o reajuste.

17.3 Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.4 Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

17.5 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

17.5.1 Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

17.5.2 Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico - financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

17.6 No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

17.7 Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a

correção do cálculo.

17.8 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

17.8.1 às alterações unilaterais determinadas pelo órgão, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

17.8.2 ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da execução contratual será realizada por **engenheiro civil a ser oportunamente designado pela Administração**, mediante ato formal, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento da obra, bem como pela emissão de relatórios técnicos e notificações sempre que verificada inconsistência, irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais.

18.2 Considerando que a **Câmara Municipal de Pimenta/MG não possui engenheiro em seu quadro técnico permanente**, a Administração providenciará a **contratação de profissional habilitado para o exercício da função de fiscalização técnica da obra**, o qual atuará como fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços e atestar as medições correspondentes.

18.3 A Contratada deverá designar preposto, aceito pelo órgão com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

18.4 A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

18.5 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

18.6 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

18.7 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

18.8 Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

18.9 O recebimento do Objeto será feito pela **CONTRATANTE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

18.10 O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela **CONTRATANTE** e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15

(quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a sua conclusão.

18.11 Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

18.12 O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o quefor pertinente e necessário ao objeto do **CONTRATO**, sem custo para o órgão, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

18.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.14 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

18.15 O recebimento definitivo pelo órgão não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.16 O recebimento definitivo pelo órgão não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras do pagamento estão estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado

ou apósa negociação;

21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata deregistro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão;

21.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5 Fraudar a licitação

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o órgão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para o órgão;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável

em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara de Pimenta/MG, ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão compostapor 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidose intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação, por publicação no Diário Oficial, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, por publicação no Diário Oficial, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico bem como no site https://inovarteinfo.com.br/camarapimenta/index.php?act=licitacoes .

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do órgão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no legislativo.

22.8 A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

22.9 A contratante se obriga ao cumprimento dos termos da Lei Municipal nº 1.631/2014 e Lei complementar 2.164/2025 sobre ISSQN que será retido quando dos pagamentos.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses e o cronograma de execução terá prazo máximo de 2 (dois) meses.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I – Modelo de atestado de visita técnica;

22.13.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

22.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto;

22.13.4 ANEXO IV – Projetos e Planilhas em geral

Pimenta/MG, 10 de Março de 2026.

Alexandre César Ferreira Coutinho
Agente de Contratação.

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(OPICIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°01/2026, em atendimento ao item 8.17 do Edital respectivo.

-MG, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura:_____

CREA: _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº..../2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35585-000, inscrito no CNPJ sob o número 02.096.138/0001-61, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. Júlio César Anselmo Rezende.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxx, n xxx, xxxxx, xxxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo procurador xxxxxxxxxxxxx, pessoa física inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxx/MG, residente e domiciliado na xxxxxxx, nº xx, xxxxxx, xxxxxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxxxxxx, com telefone (xx) xxxxxxxxxxxx e endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxx. As partes acima identificadas firmam o presente Contrato conforme determina a LeiFederal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços comuns de engenharia, abrangendo instalações elétricas, forro em gesso e pintura decorativa, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.
1.2. Os elementos característicos estão no edital e nos projetos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: **Edital da Licitação Concorrência 001/2026 e respectivos anexos, documentação de habilitação e proposta comercial da empresa vencedora.**

2.2. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** mediante formalização de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente termo.

2.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de licitação e à proposta do licitante

vencedor, supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O regime de execução é empreitado por Preço Global, nos termos do art.6º, XXIX da Lei 14.133/2021;

3.2. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPONIBILIDADEFINANCEIRA.

4.1. A (s) despesa (s) decorrente (s) deste contrato estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento do legislativo, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS.

5.1. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em **xx (xxxxx) meses**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pela **CONTRATANTE**, e consequente a ciência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **xxx(xxxxxx) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 104, 115 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

6.3. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e Parágrafo único do artigo 131 da Lei 14.133/2021.

6.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da

CONTRATANTE, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.

6.7. Conforme a natureza, jurídica contratual, deverão também ser observadas as disposições dos artigos 105 a 114 da Lei nª 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da **CONTRATANTE**, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação.

7.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da **CONTRATANTE**, será de imediato comunicado a **CONTRATADA** para retificação.

7.4.1. Na hipótese de retificação, o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, somente se iniciará após conferência e atesto na fatura retificada.

7.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

7.6. Fica vedado à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.7. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de medição, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

7.8. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura sem as causas que ocasionaram o seu indeferimento.

7.9. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: **a)** Para o pagamento de todas as faturas apresentação da **ART** (anotação de responsabilidade técnica emitida junto ao **CREA),CNO (cadastro nacional de obras), Termos de Abertura e Encerramento do livro de Registro da Empresa, Declaração para o INSS**, com ressalvas que os documentos já listados serão apresentados no início da obra. **b)** As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação de todos os documentos já listados, acrescidos de **GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**) e seu competente comprovante de recolhimento, **Recibo de entrega do DCTF Web** (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos), **Relatório Resumo de débitos DCTF Web, DARF** (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) quando houver necessidade, **Comprovante de pagamento do DARF** quando houver o recolhimento, relação **SEFIP** (sistema empresa de recolhimento do FGTS), Folha de Pagamento Analítica, Comprovante de pagamento aos funcionários relacionados na **SEFIP, Comprovante de Férias e TRCT**(termo de rescisão de contrato de trabalho) quando houver, **Declarações de transferência** ou outros documentos que justifiquem a saída de algum dos funcionários da obra, **Documento de encerramento do CNO** (este apenas na última medição).

7.10. Caso não seja possível, apresentar Carta de fiança específica em substituição, tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura visando o pagamento;

7.11. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos casos de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

7.12. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pelo órgão.

7.13. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

7.14. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

7.15. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

7.15.1 Não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

7.15.2 Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.

7.15.3 Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital.

7.15.4 Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7.16. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

7.16.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.16.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido pelo órgão, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.16.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, mediante prévia autorização do Legislativo, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

7.16.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO.

8.1 Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base estimado do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº.

14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

8.1.1 - INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

8.1.2 - IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

8.1.3 A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

8.1.4 R = V. (I1 - Io) / Io, onde:

8.1.5 R = é o valor do reajustamento procurado;

8.1.6 V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

8.1.7 Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

8.1.8 I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

8.2. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

8.4. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

8.4.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previstono cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

8.4.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro,o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

8.5. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

8.6. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

8.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

8.8.1 - às alterações unilaterais determinadas pelo Legislativo, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.8.2 - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8.8. Na hipótese de pedido pela **CONTRATADA**, de repactuação de preços, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, o prazo da **CONTRATANTE** para resposta será de até 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme o caso concreto, desde que devidamente justificado por escrito a sua necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a **CONTRATADA**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**, que pode ser:

9.1.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidoemitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidaçãoe de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro garantia, ou:

9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Legislativo, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.3 A **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a **CONTRATADA** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

9.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da **CONTRATANTE**;

9.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA** dirigido à **CONTRATANTE,** após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de

atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

9.6. A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato estão descritos, na cláusula primeira nos seus Anexos, que são partes integrantes deste Instrumento.

10.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

10.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, ou qualquer outra disposição contida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico e Anexos; poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

11.2. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

11.3. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

11.4. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.5. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

11.6. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

11.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

12.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento deverão estar de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas pertinentes.

12.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

12.3. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA**.

12.4. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela **CONTRATANTE**, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pelo Legislativo eo valor global contratado.

12.5. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento da **CONTRATANTE**, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da **CONTRATADA** e o valor orçado pelo Legislativo, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, tendo em vista a sua prerrogativa de fiscalização contida no artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pelo Legislativo com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 117 da referida Lei.

13.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação, acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

13.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

13.4 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser

assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, a contratada se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.5 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.6 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente:

13.7.1. PELA CONTRATADA:

13.7.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos(quando houver).

13.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

13.7.1.3. As consultas à fiscalização.

13.7.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com ocronograma aprovado.

13.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

13.7.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

13.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

13.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

13.7.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

13.7.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens anteriores.

13.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

13.7.2.3. Observações cabíveis, a propósito dos registros da **CONTRATADA** em documentos oficiosos sobre os serviços.

13.7.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

13.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA.**

13.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

13.7.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13.7.3.8. Serão exigidos pela Fiscalização os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive com os documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

14.1. Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída,nos prazos e condições do edital, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislaçãoem vigor;

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, preposto, aceito pela Câmara paraacompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

14.4. Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

14.5. Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referentes à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem deInício dos Serviços e com a aprovação da **CONTRATANTE**;

14.6. A **CONTRATADA** é responsável pela integridade física do local dos serviços,

durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela **CONTRATANTE;**

14.7. Adoção do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da **CONTRATANTE**, a segunda para a **CONTRATADA** e a terceira para a Fiscalização, devendo ser assinado conjuntamente pelos Representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável), e pela fiscalização da **CONTRATANTE**, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal da obra;

14.8. Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à **CONTRATANTE**;

14.9. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.10. Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

14.11. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a Câmara de Pimenta e/ou **CONTRATANTE**, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Legislativo e/ou **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato (e/ou posteriormente desde que oriundas da execução contratual), hipótese em que fará a devida reparação, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial, podendo ser retidas quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

14.12. Apresentar estatísticas de acidentes à **CONTRATANTE** caso lhe seja requerido;

14.13. Fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI´s) e coletiva (EPC´s), conforme indicações para o objeto Contratado;

14.14. A **CONTRATADA** concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto

contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas;

14.15. Durante toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposição expressa do artigo 116 da Lei 14.133/2021.

14.16. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimentode licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Legislação de Regência. (Lei14.133/021.)

14.17. Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual.

14.18. Informar para a Contratante, quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Somente será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**, ficando a sub-rogação do contrato, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total.

15.2. A **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais; subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 45,00% (Quarenta e cinco por cento), a critério exclusivo e mediante autorização expressa da **CONTRATANTE,** desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.3. No caso de haver subcontratação de parte dos serviços para Terceiros, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que uma **SUBCONTRATADA** apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da **SUBCONTRATADA** se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela **CONTRATANTE** e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe quenão esteja apresentando o rendimento desejado.

15.5. A relação contratual estabelecida com a **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à **SUBCONTRATADA** e qualquer responsabilidade pelos

encargostrabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da **SUBCONTRATADA**, caso venha ocorrer uma subcontratação.

15.6. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da **SUBCONTRATADA** não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da **CONTRATANTE**, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da **SUBCONTRATADA**, respondendo solidariamente com a **SUBCONTRATADA** pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Contrato.
15.7. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da **CONTRATANTE**, substituir a **SUBCONTRATADA** por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela **CONTRATANTE**.

15.8. As subcontratações não expressamente anuídas pela **CONTRATANTE** e/ou acima do limite estipulado, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral.

15.9. A CONTRATADA apresentará à Câmara, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada, e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

16.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pelo Legislativo com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;
16.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.
16.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;
16.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;
16.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;
16.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância

ou discordância técnica com o fato relatado.

16.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

16.8. O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

16.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a sua conclusão.

16.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

16.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do CONTRATO, sem custo para a Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

16.14. O recebimento definitivo pela Câmara não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

16.15. O recebimento definitivo pela Câmara não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Legislativo, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.1.13 – praticar ato(s) incompatível com os princípios públicos e a finalidade da contratação.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 – multa: a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA, em consonância com o artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no item 17.1.

17.5.1 A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do contrato licitado, disposição expressa do artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

17.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Legislativo direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção do item 17.2 será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.2.2.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento e eventualmente devido pela Administração da Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Legislativo.

17.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Legislativo.

17.13. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas quepretenda produzir, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

17.16. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração da Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.17. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

18.1. Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes, em atendimento às normas cabíveis;

18.2. Orientação técnica e determinação para os serviços;

18.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aosserviços contratados.

18.4. Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

18.7. A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

18.8. A contratante se obriga ao cumprimento dos termos da Lei Municipal nº 1.631/2014 e Lei complementar 2.164/2025 sobre ISSQN que será retido quando dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

19.2. A **CONTRATADA** responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art.618 do Código Civil Brasileiro, e * Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Termo de Referência, Projetos e/ou Especificações;

19.3. A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

19.4. A contratante se obriga ao cumprimento dos termos da Lei Municipal nº 1.631/2014 e Lei complementar 2.164/2025 sobre ISSQN que será retido quando dos pagamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, no que se refere ao tratamento de dados eventualmente realizado em decorrência da execução deste contrato.
20.2 A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua divulgação, compartilhamento ou transferência a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE ou quando exigido por obrigação legal.
20.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
20.4 Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar

imediatamente a CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para a apuração dos fatos, bem como adotar, sem demora, as medidas cabíveis para mitigar ou cessar os eventuais danos decorrentes.

20.5 Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, anonimizados ou devolvidos à CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a hipótese de manutenção necessária para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

20.6 A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais realizado no âmbito deste contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

21.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2 A extinção do contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração da Câmara Municipal;

21.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração da Câmara Municipal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

21.3.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração da Câmara Municipal;
21.3.2 ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
21.3.3 execução da garantia contratual para:
21.3.4 ressarcimento da Administração da Câmara Municipal por prejuízos decorrentes da não execução;
21.3.5 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
21.3.6 pagamento das multas devidas à Administração da Câmara Municipal;
21.3.7 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
21.3.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração da Câmara Municipal e das multas aplicadas.

21.4 Na hipótese de comprovada a extinção disposta no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as disposições contidas no mesmo deverão ser verificadas, sem prejuízo de apuração e penalização em procedimento próprio, ao(s) servidor(es) que deu(ram) causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

22.1 Para a execução deste Contrato, a CONTRATANTE designará por ato do(a) Senhor(a) Presidente, o que se vincula este Contrato, um(a) servidor(a) como seu(sua) representante, com a competência de Gestor(a) de Contrato, que dentre outras atribuições pertinentes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o(a) Gestor(a) de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

22.3 Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, deverá exigir da CONTRATADO seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bome perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.4 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz a deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar.

22.5 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.6 A nulidade não exonera a **CONTRATANTE**, do dever de indenizar a **CONTRATADA** peloque esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sem prejuízo das demais disposições do art.183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

23.1 O presente instrumento foi elaborado de acordo com a **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026,** combase na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e demais legislação(ões) e norma(s) aplicável(eis), inclusive as municipais, que não conflitarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga/MG, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este

TERMO DE CONTRATO, dispensando-se as testemunhas.

Pimenta/MG, XX de xxxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
CNPJ: 02.096.138/0001-61
JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ

ANEXO IV

PROJETOS E PLANILHAS GERAL – Concorrência 001/2026

Relatório Fotográfico

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: Plenário da Câmara Municipal de Pimenta/MG



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



LOCAL ATUAL DO PADRÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

POSSÍVEL LOCAL DE INSTAÇÃO DO NOVO PADRÃO



- PROJETO ELÉTRICO

Cálculo do BDI;

ART;

Memorial Descritivo;

Projeto.

JJ ENERGIA LTDA EPP
CNPJ: 18.834.779/0001-06
Rua José Augusto Barreto, nº 20, Vivendas da Torre
Mercês – MG CEP: 36.190-000
(32) 99981-0534

BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

EXECUÇÃO DE OBRAS

Equação de cálculo de BDI:

$$BDI = [\frac{(1 + AC + S + G + R)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1] \times 100$$

ONDE:

- AC – Administração Central: Despesas referente a escritórios, viagens, alimentação;
- S + G– Seguro: Despesas referente aos seguros;
- R – Risco: Despesas referentes a risco e imprevistos de execução;
- DF – Despesas Financeiras: Referente a outras despesas financeiras;
- L – Lucro: Referente a previsão de lucro da empresa;
- I – Imposto: Referente a despesas de impostos.

O cálculo de porcentagem de BDI será o seguinte:

- Administração Central – AC = 5,50%
- Seguro – S + G = 2,27%
- Risco – R = 1,27%
- Despesas Financeiras – DF = 1,05%
- Lucro – L =7,50%
- Imposto – I = (0,65%PIS + 3,00%COFIS + 3,00%ISS) = 6,65%

$$BDI = [\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1] \times 100$$

$$BDI = [\frac{(1 + 0{,}055 + 0{,}0227 + 0{,}0127)(1 + 0{,}0105)(1 + 0{,}075)}{1 - 0{,}0665} - 1] \times 100$$

$$BDI = 23{,}42\%$$

GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES:10542430690

Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues
Engenheiro Eletricista CREA-MG 221.718/D
Responsável Técnico
CPF: 105.424.306-90

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254523227

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1416880259**

Registro: **MG0000221718D MG**

Empresa contratada: **JJ ENERGIA LTDA**

Registro Nacional: **0000040985-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**

CPF/CNPJ: **02.096.138/0001-61**

AVENIDA JAIR LEITE

Nº: **136**

Complemento: **A**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIMENTA**

UF: **MG**

CEP: **35585000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/11/2025**

Valor: **R$ 5.330,18**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JAIR LEITE

Nº: **136**

Complemento: **A**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIMENTA**

UF: **MG**

CEP: **35585000**

Data de Início: **04/11/2025**

Previsão de término: **15/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**

CPF/CNPJ: **02.096.138/0001-61**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA > #11.6.1 - DE SISTEMA DE MEDIÇÃO ELÉTRICA	36,10	kw
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	36,10	kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contrato 006/2025 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na execução de Projeto Elétrico para a Câmara Municipal de Pimenta/MG

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES - CPF: 105.424.306-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254523227

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **08/12/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8609851819**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2xxzD
Impresso em: 08/12/2025 às 23:48:18 por: , ip: 191.5.33.192

JJ ENERGIA LTDA
CNPJ: 18.834.779/0001-06
Rua José Augusto Barreto, nº 20, Vivendas da Torre
Mercês – MG CEP: 36.190-000
(32) 98509-9997

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1 – Introdução

O presente memorial descritivo destina-se a apresentação dos conceitos utilizados para elaboração do Projeto Executivo de Instalações Elétricas. Abrange toda infraestrutura e materiais que serão implantados à edificação para a instalação de rede elétrica para atendimento do sistema de ares-condicionados e novas cargas do plenário da Câmara Municipal dos Vereadores de Pimenta/MG.

Foram previstas instalações modernas e eficientes com a finalidade de proporcionar conforto, a seus ocupantes e usuários, e garantir a segurança necessária ao perfeito funcionamento do prédio.

2 - Normas Técnicas Gerais

A Contratada deverá executar todos os serviços dentro das normas elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) segundo suas últimas versões. Na falta ou omissão das mesmas deverá ser observada a norma reconhecida internacionalmente.

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimentos;
- NBR 5419 – Proteção de Edificações contra Descargas Elétricas e Atmosféricas;
- NBR 17240 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NBR 13418 – Cabos Resistentes a Fogo para Instalações de Segurança;
- NBR IEC 61439 – Conjuntos de Manobra e Comando de Baixa Tensão;
- NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ANSI – American National Standards Institute;
- EIA – Electronic Industries Association;
- IEC – Internacional Electrotechinical Comission;
- IEEE – Institute of Electrical and Eletronic Engineer;
- ISO – International Standards Organization;
- UL – Underwriters Laboratories.
- Normas e Decretos do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

3 - Recomendações Iniciais

Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT.

As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo ao Projeto, especificações técnicas e listas de materiais, em conformidade com as prescrições da Norma NBR 5410 e demais normas vinculadas. Para quaisquer divergências deverá ser observado o descrito no Edital.

4 - Materiais de Infraestrutura

4.1 - Eletrocalhas

Será uma eletrocalha para os circuitos de iluminação, tomadas e alimentação dos equipamentos de ar condicionado. A mesma deverá ser fixada no teto com suportes projetados para tal fim, sugestão de uso de chumbador mecânico. Deverá ser de 100x100mm, com suas bordas em virola e chapa de no mínimo#18. Nas emendas internas, deverão ser utilizados parafusos lentinhas tipo francês, de modo a não danificar os cabos elétricos na sua passagem. A chaparia e a qualidade do material deverão ser conferidos na entrega dos mesmos.

5 – Cabos

Quando em instalações sujeitas à umidade, ou quando especificados em projeto, deverão ser utilizados cabos flexíveis, em cobre, têmpera mole, classe 5, tensão de isolamento 0,6/1KV, temperatura no condutor de 90ºC em serviço contínuo, dupla isolação em HEPR, cobertura sem chumbo.

5.1 - Condutores Elétricos Isolados - Cabos

Os condutores deverão ser de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento extrafexível (classe 5), isolação para 450/750V composto termoplástico em dupla camada de poliolefínico não halogenado, não propagante à chama. Conforme NBR 13.248. Fornecidos em rolos ou bobinas, conforme o caso, nas seções em milímetros quadrados indicados, com certificação pelo Inmetro, com qualidade certificada ISO-9001. Temperatura de serviço continuo 70ºC, de sobrecarga 100ºC e de curto-

circuito 160ºC.

5.2 - Cabos Unipolares

Os cabos de alimentação geral da edificação deverão ser de cobre, flexíveis, classe 5, com isolação de composto termofixo Etileno Propileno (HEPR) para 0,6/1KV, não propagante à chama LSZH, conforme NBR 13.248. Temperatura de serviço continuo 90ºC, de sobrecarga 130ºC e de curto-circuito 250ºC. Fornecidos em rolos ou bobinas, conforme o caso, nas seções em milímetros quadrados indicados, com certificação pelo Inmetro, com qualidade certificada ISO-9001.

5.3 – Emendas e Terminações

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos em hipótese alguma. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias. As emendas dos cabos devem ser mecanicamente resistentes, gerando uma perfeita condução elétrica. As emendas em condutores isolados devem ser recobertas comisolação equivalente, em propriedades de isolamento idênticas àquelas dospróprios condutores. A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através determinais de pressão ou compressão. A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo anão deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

5.4 - Identificação dos Condutores

A identificação dos condutores será feita através da cor de seu isolamento:

Condutor terra elétrico	- cor verde/amarelo ou verde
Condutor neutro	- cor azul claro
Condutor fase	- cor preta
Condutor retorno	- cor cinza

É imprescindível a identificação dos cabos por meio de etiquetas adesivas laminadas. As mesmas serão fixadas nas duas extremidades dos cabos, nas caixas de passagem e terão o número do circuito elétrico correspondente, a fase e o quadro a que pertencem. Ex.:

- **A1–B** Quadro de iluminação e tomadas de uso comum A,

Circuito 1, fase B.

- **C3–A** Quadro de iluminação e tomadas de uso comum C, Circuito 3, fase A.

Nos desenhos em planta, os circuitos são identificados de forma simplificada, porém em obra, os circuitos deverão ser identificados de forma completa, conforme consta nas tabelas dos quadros de distribuição de circuitos.

Os marcadores de cabos deverão ser construídos de material resistente ao ataque de óleos e que não se descole do quando o mesmo sofrer qualquer esforço ou remanejamento.

6 - Instalações Elétricas

6.1 - Entrada e Medição de Energia Elétrica

A infraestrutura para a entrada e medição de energia elétrica será apresenta no projeto de Entrada de Energia e deverá ser de acordo com as diretrizes da concessionária.

6.2 - Quadros Elétricos

O nível da caixa dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves de inspeção dos equipamentos, não devendo, de qualquer modo, ter bordo inferior a menos de 0,50 metros do piso acabado. Normalmente estará a 1,5 metros do centro ao piso acabado. Só poderão ser abertos os olhais das caixas destinadas a receber ligação de eletrodutos.

Todos os quadros, exceto os que possuem comando/automação, deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Além dos projetos dos diagramas unifilares dos mesmos.

6.2.1 – QDC A

O QDC A deverá ser executado conforme distribuição do diagrama unifilar/trifilar indicado em projeto.

Quadro de distribuição de circuitos, sobrepor, instalação em áreas internas à edificação, grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó, com regulagem de profundidade ajustável por meio de porca e arruela, caixa em chapa de aço espessura mínima de 1,5mm, com parafusos para fixação de placa de montagem.

Espaço para disjuntores tripolares + disjuntor geral e supressores de surtos e transitórios, conforme projeto. Fornecido com barramentos trifásico + neutro + terra, dimensionados conforme indicação em projeto e normas "DIN 43671", "IEC 61439".

O barramento fase+neutro+terra, em cobre eletrolítico pureza 99%, classe de isolamento 600V, corrente nominal conforme indicado no projeto para QDC A, pintado nas cores preto, vermelho, branco, azul claro e verde, respectivamente fases A,B,C, neutro e terra. Todas as conexões feitas com parafusos passantes e área de contato prateada. Devem ser observadas as distâncias mínimas ditadas pelas normas ABNT quanto à fase-fase, fase-neutro e fase-terra.

O quadro deverá ser fornecido totalmente montado e testado, em perfeitas condições de funcionamento, com todas as ligações elétricas efetivadas, identificação de todos os circuitos nos disjuntores e condutores, identificação externa: QDC A. O quadro deverá conter ainda etiqueta com nome do fabricante e data de fabricação. Os disjuntores deverão ser identificados através de placas acrílicas. Deverá ser afixado, no interior do quadro tabela com a correspondência entre os disjuntores e os quadros de distribuição de circuitos/equipamentos. A carcaça e tampa do quadro deverão ser aterradas.

6.3 - Disjuntores

Todos os disjuntores deverão ser novos e com certificado do Inmetro.

Os disjuntores instalados deverão ser fabricados conforme as seguintes normas: NBR NM-60898 para disjuntores até 63A (com sistema de fixação de trilhos DIN 35mm) e NBR IEC-60947-2 para disjuntores acima de 63A. A capacidade de ruptura dos disjuntores da distribuição secundária, quando não indicada no projeto, será de no mínimo 5,0kA. Para os disjuntores da distribuição primária, sua capacidade de ruptura deverá ser no mínimo, a solicitada nos diagramas e detalhes do projeto e o indicado na lista de materiais. Os disjuntores para circuitos que contemplam cargas indutivas ou capacitivas deverão atuar conforme a curva "C".

6.4 - Interruptor Diferencial Residual - DR

O dispositivo DR é um dispositivo de proteção destinado à segurança de pessoas. O dispositivo protege a instalação contra sobrecorrentes e curto-circuito. Em hipótese alguma este dispositivo deverá ser removido do quadro de distribuição.

O interruptor diferencial residual (DR) será padrão europeu, tipo "G" (instantâneo) e será instalado em quadros de distribuição, conforme indicação em projeto.

A sensibilidade (ΔIn) será de 30mA para os QDC's, NB e QDC-C e a corrente nominal conforme indicação em projeto.

O DR será instalado em trilhos de 35mm fixados no quadro de distribuição.

6.5 - Dispositivo de Proteção Contra Sobretensões Transitórias (supressor) - DPS

Deverá ser instalado no interior do quadro geral de baixa tensão QDC A através de trilho DIN 35mm, conforme indicação em projeto, com as seguintes características:

- Supressor de surtos tipo SLIM, fixação em trilho DIN, - VCL 20kA 275VCL, 60Hz, Classe 2. Ref.: Clamper ou equivalente.

6.8 - Iluminação

Todas as luminárias deverão ser novas e deverão ter suas carcaças aterradas. No caso de luminárias a serem montadas na obra, deve-se verificar antes da instalação e fixação, se todas as ligações foram feitas corretamente. As luminárias não deverão ser instaladas com lâmpadas colocadas.

A colocação de luminárias deverá ser feita utilizando-se método adequado, sem causar danos mecânicos à luminária e seus acessórios e sem esforços excessivos, a fim de que sua remoção em qualquer tempo possa ser feita sem dificuldade.

Uma vez fixadas as luminárias, deve-se verificar o seu alinhamento com as demais e/ou vigas, paredes, etc. E devem respeitar impreterivelmente o projeto arquitetônico, anexo ao processo.

As características de luminância, potência e possíveis modelos, devem respeitar o projeto arquitetônico anexo ao processo.

6.9 - Tomadas de energia elétrica

As tomadas comuns deverão ser do novo padrão Brasileiro, Norma ABNT NBR 14136, serem fabricadas com material não propagante à chama, possuírem bornes enclausurados e contatos em cobre ou liga de cobre de alta durabilidade, 2P + T para 10A ou 20 A, conforme indicado no projeto e lista de materiais, em 125/250 V e serem fornecidas com placa em policarbonato branca, lisa, fosca, sem ranhuras ou ponto de sujeira com camada antiestética, repele sujeira. Homologado pelo INMETRO e atender a NBR 14136. Possuir 8mm de profundidade.

Altura das tomadas:

- Tomada baixa: 0,40m do eixo central ao piso acabado.
- Tomada média: 1,00m do eixo central ao piso acabado.
- Tomada alta: 2,30m do eixo central ao piso acabado, ou conforme indicado em projeto.

Cores das tomadas:

- Na cor branca para tomadas de 10A ou 20A monofásicas para uso comum e para atender o sistema de TI;
- Na cor vermelha para tomadas de 10A ou 20A bifásicas;

Todas as tomadas deverão ser identificadas externamente, no espelho, através de etiquetas plásticas, indicando o circuito e quadro a que pertencem.

6.10 - Interruptores

Os interruptores deverão ser monopolares simples ou paralelos, 10A, 250V com os contatos de prata e demais componentes em liga de cobre, modulo em policarbonato, branco, liso, fosco, com toque suave e bornes enclausurados e parafusos imperdíveis e abertos de fabrica. Material auto extinguível (não propaga chamas), homologado pelo INMETRO. Atender a NBR IEC-60669.

Os interruptores instalados em conduletes deverão ser com tecla fosforescente, não propagante a chama, bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade.

A altura dos interruptores será 1,00m do eixo central ao piso acabado.

6.11 – Placas

6.13.1 – Para Conduletes

As placas deverão ser nas dimensões do condulete simples ou duplos serem fabricadas em liga de alumínio fundido. Deverão ainda ter 1 ou 2 postos retangulares, conforme indicado no projeto e lista de materiais.

6.12 – Formas de Instalação das Tomadas e dos Interruptores

6.14.1 – Ponto Instalado em Condulete

A tomada ou interruptor será instalada diretamente na tampa do condulete.

7.1 - Disjuntores

Os disjuntores de baixa tensão deverão ser testados na sua seqüência de abertura.

Após feitos os testes, o painel deverá ser energizado e os disjuntores e chaves deverão ser operados com tensão, porém sem carga para teste.

7.2 - Cabos de Força e Controle

Executar os seguintes testes:

- Verificação dos terminais e conexões;
- Identificação das fases nos terminais dos cabos de força em acordo com as fases do sistema principal de alimentação.

7.3 - Barramento de Baixa Tensão

Executar os seguintes testes:

- Inspeção das conexões, estado de isoladores e conexões entre barras na baixa tensão;
- Identificação das fases, neutro e terra.

7.4 - Testes para Instalação de Iluminação

Deverão ser feitas as seguintes verificações e testes:

- Antes de a instalação ser entregue à operação normal:
 - Verificar se as ligações, nas caixas de derivação e nos pontos de luz, foram executadas de acordo com as normas e o projeto.
 - Verificar a existência de eventuais pontos quentes nas caixas de conexões (derivação), quando a instalação entrar em serviço.

7.5 - Observações Finais

As novas instalações compreendem somente a alimentação dos ares-condicionados e novas cargas do plenário da Câmara, toda e qualquer infraestrura existente deverá ser mantida da forma como está.

A tubulação, eletrodutos, deverão ser de linha pesada ou semi pesada, assim como os conduletes e demais materiais a serem utilzados na infraestrutura elétrica.

Todos os componentes de um conjunto de proteção, manobra e comando devem ser identificados, e de tal forma que a correspondência entre componente e respectivo circuito possa ser prontamente reconhecida. Essa identificação deve ser legível, indelével, posicionada de forma a evitar qualquer risco de confusão e, além disso, corresponder à anotação adotada no projeto (esquemas e demais documentos). Todos os dispositivos de proteção estão dimensionados com a instalação elétrica, e não devem, de forma alguma, serem removidos ou substituídos por outros, antes da verificação de um profissional qualificado. Os dispositivos de manobra de circuitos elétricos (disjuntores, interruptores diferenciais e outros) deverão possuir indicação quanto à condição de operação: Verde-”D”, desligado e Vermelho-”L”, ligado.

GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES:10542430690

Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues
Engenheiro Eletricista CREA-MG 221.718/D



QDC A									
Circuito	Local	Potência Btu/h	Carga (kW)	Distancia (m)	Tensão (V)	Corrente (A)	Corrente Corrigida(A)	Disjuntor	Cabeamento
A.1	AR - Jurídico	9000,0	2637,00	27,00	220,0	11,99	12,62	2x16A - 5kA	#2x2,5 + (2,5)
A.2	AR - Contabilidade	12000,0	3516,00	15,00	220,0	15,98	19,98	2x20A - 5kA	#2x2,5 + (2,5)
A.3	AR - Recepção	24000,0	7032,00	14,00	220,0	31,96	39,95	2x40A - 5kA	#2x6,0+ (6,0)
A.4	AR - Secretaria	9000,0	2637,00	12,00	220,0	11,99	14,98	2x16A - 5kA	#2x2,5 + (2,5)
A.5	AR - Sala T.I.	9000,0	2637,00	10,00	220,0	11,99	14,98	2x16A - 5kA	#2x2,5 + (2,5)
A.6	AR - Cozinha	30000,0	8790,00	12,00	220,0	39,95	49,94	2x50A - 5kA	#2x10,0 + (10,0)
A.7	AR - Presidência	12000,0	3516,00	12,00	220,0	15,98	19,98	2x20A - 5kA	#2x2,5 + (2,5)
A.8	AR - Plenário 1	36000,0	10548,00	15,00	220,0	47,95	59,93	2x60A - 5kA	#2x16,0 + (16,0)
A.9	AR - Plenário 2	36000,0	10548,00	22,00	220,0	47,95	59,93	2x60A - 5kA	#2x16,0 + (16,0)
A.10	Cortina - Recepção	-	600,00	15,00	220,0	2,73	3,41	2x10A - 5kA	#2x2,5 + (2,5)
A.11	Cortina - Plenário 1	-	600,00	35,00	220,0	2,73	3,41	2x10A - 5kA	#2x2,5 + (2,5)
A.12	Cortina - Plenário 2	-	600,00	35,00	220,0	2,73	3,41	2x10A - 5kA	#2x2,5 + (2,5)
A.13	TUG - TV Plenário	-	600,00	35,00	127,0	4,72	5,91	1x10A - 5kA	#2x2,5 + (2,5)
A.14	Iluminação - Plenário	-	1000,00	35,00	127,0	7,87	9,84	1x10A - 5kA	#1x1,5 + (1,5)

QUADRO	DEMANDA Kw	DISJUNTOR	Tensão (V)	Cabeamento
QDC A	27,36	3x125A - 5kA	220,0	#4x50,0 + (25,0)
GERAL	36,10	3x150A - 5kA	220,0	#4x70,0 + (35,0)

CÁLCULO DE DEMANDA QDC A

Fator de demanda Ar condicionado: 0,48
Fator de demanda Tomada de uso geral: 1,00
Fator de demanda Iluminação: 1,00

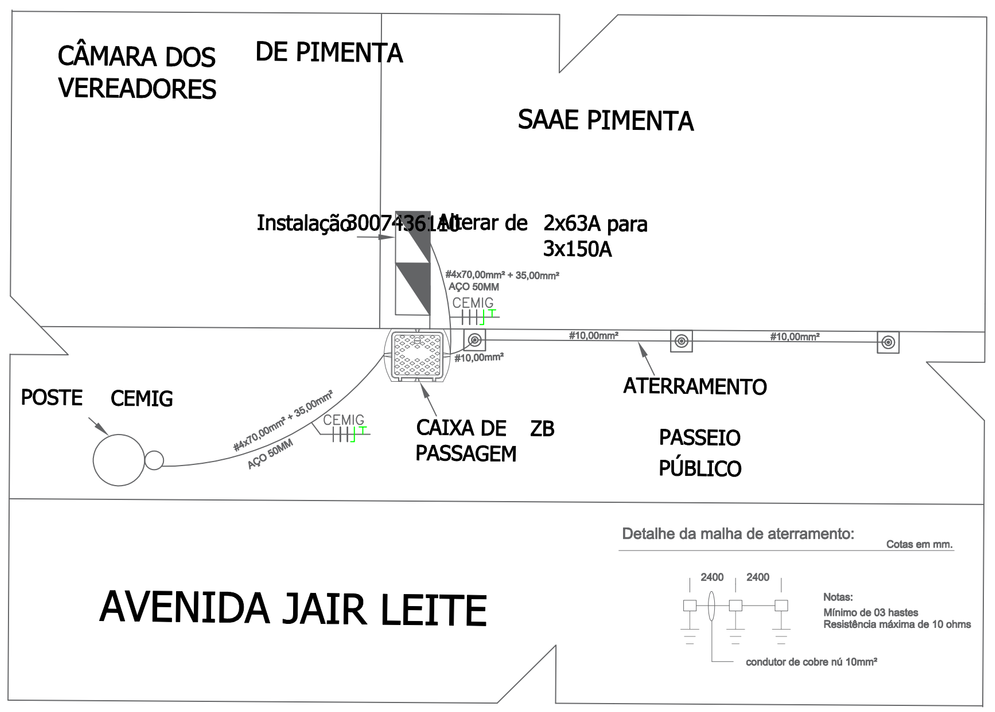
Carga em kW Ar condicionado: 53,66kW
Carga em kW Tomada de uso geral: 0,6kW
Carga em kW Iluminação: 1kW

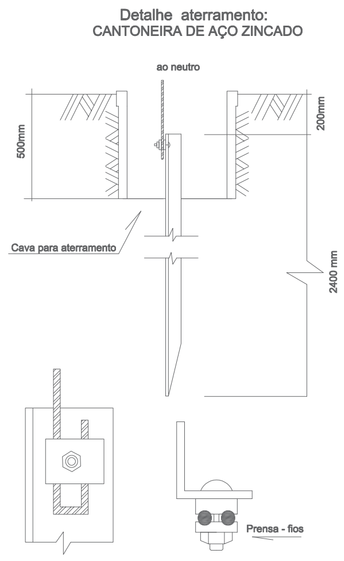
Demanda QDC A = 0,48x53,66 + 1,00x0,6 + 1,00x1,00
Demanda QDC A = 27,36kW ; Disjuntor Geral QDC A 3x125A

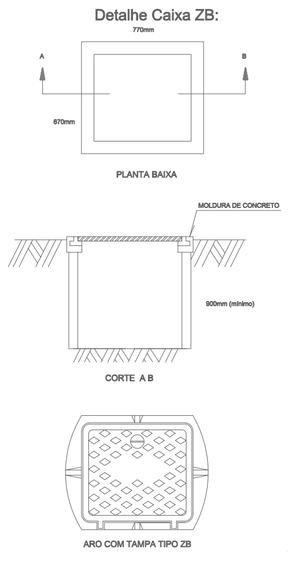
DEMANDA DISJUNTOR GERAL = Demanda QDC A + Demanda existente
DEMANDA DISJUTNOR GERAL = 28,53 + 7,57
DEMANDA DISJUTNOR GERAL = 36,1 kW; Disjuntor Geral 3x150A

Notas:
1 - As instalações elétricas existentes serão todas mantidas, esse projeto contempla somente a atendendimento das instalações do novos ares-condicionados a serem instalados e/ou novas cargas do plenário da Câmara.
2 - Há a necessidade de alteração de carga na concessionária de energia para o atendimento das novas cargas, de forma que o novo quadro de energia será atendimento por nova rede, em projeto em anexo no padrão da concessionária.
3 - Todas as tubulações, tomadas, quadros e demais instalações elétricas de infraestrutura, exceto as partes vivas, serão expostas. A infraestrutura da Câmara será tapada por estruturas planejadas conforme projeto arquitetônico, anexo ao processo.
4 - Os modelos de iluminação deverão seguir a luminância, potência e demais especificações pertencentes ao projeto arquitetônico.
5 - Todas as instalações elétricas deverão ser instaladas com materiais novos não sendo aceitos nenhum tipo de reaproveitamento.
6 - Todos os cabos usados deverão ser interissos não sendo aceito emendas nos mesmos.
7 - Toda a instalação deve seguir o projeto, memorial descritivo, lista de material e planilha; nessa ordem de hierarquia. Quaisquer dúvidas de instalação deverá ser feito contato ao fiscal do contrato e ao engenheiro responsável pelo projeto.
8 - Os eletrodutos não dimenssionados em projeto são da bitola de 3/4" OU 20mm.

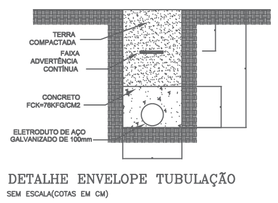
ENTRADA DE ENERGIA



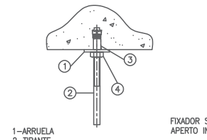




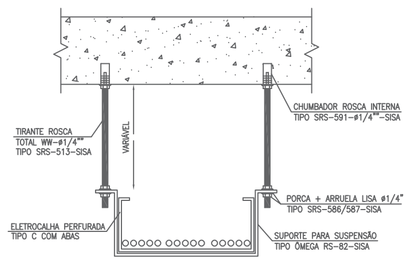
Dimensão internas das caixas (mm)			
Tamanho	" X "	" Y "	" Z "
CX ZA	280	280	400
CX ZB	520	440	700

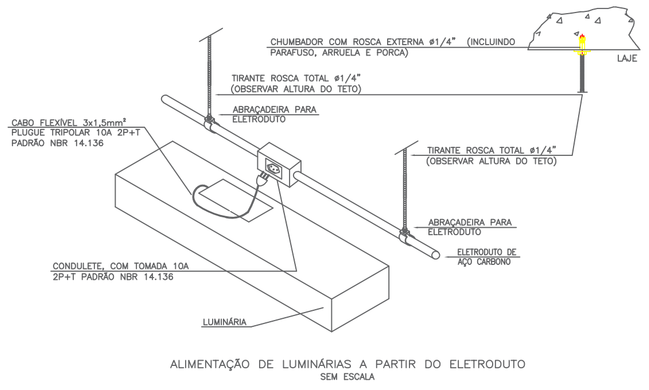


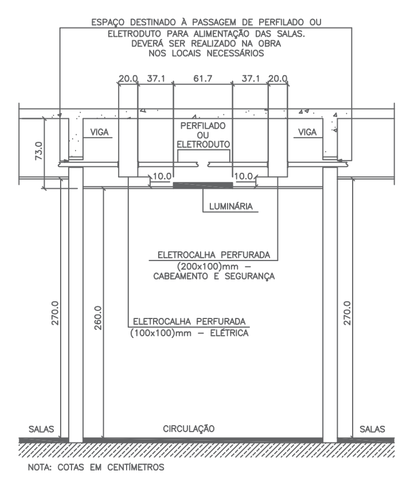
DETALHES

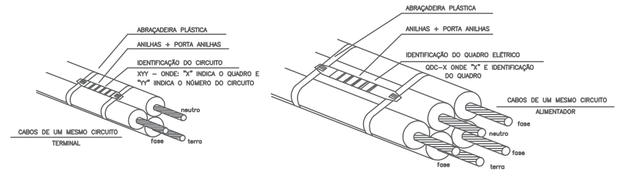


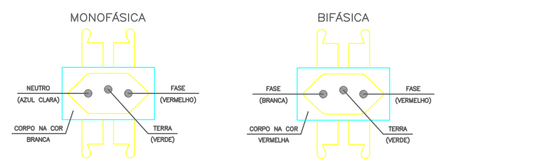


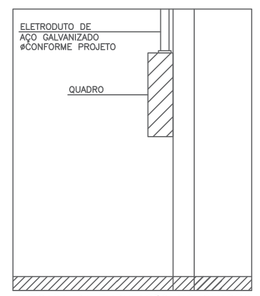


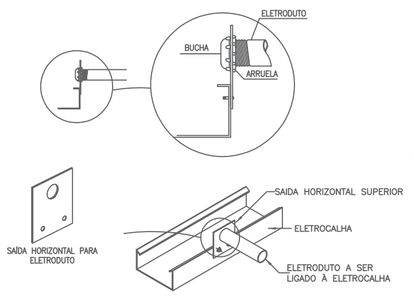


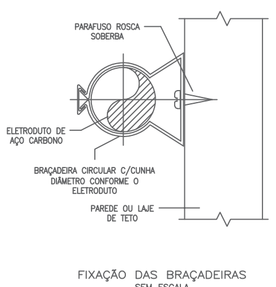


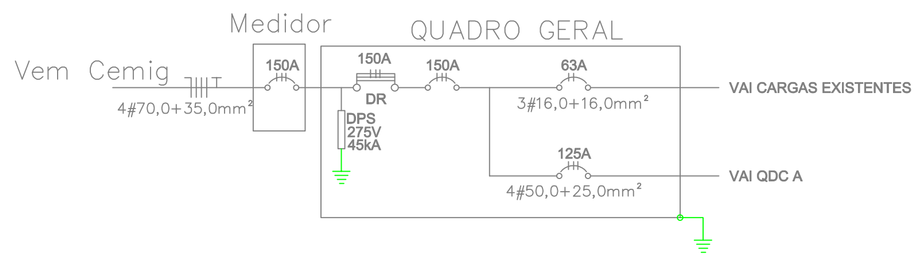














SIMBOLOGIA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Quadro de distribuição de circuitos, operarte na parede. H=1,20m do eixo ao piso.
	Um interruptor monopolar simples, instalado em condulete, afixado na parede e 1,20m do eixo ao piso. 2 teclas
	Um interruptor monopolar simples, instalado em condulete, afixado na parede e 1,20m do eixo ao piso. 3 teclas
	Ponto de conexão de ar condicionado, conforme demanda do aparelho. Quando cargo tomada de 20A alto instalada na estrutura ou a 2,20m do piso.
	Luminário quadrado, dimesões, potências e demais especificações obter projeto arquitetônico.
	Luminário quadrado, dimesões, potências e demais especificações obter projeto arquitetônico.
	Condutor neutro, fase, retorno, retorno paralelo, terra, retorno relê e comando, respectivamente.
	Eletroduto aparente em aço galvanizado pesado ou semi pesado
	Eletrocalha metálicos perfurado sem tampa, (200x50)mm, afixado no teto
	Indicativo de condulo que sobe.
	Indicativo de seção de condutor elétrico em mm².
	Indicativo de diâmetro de eletroduto, em mm.

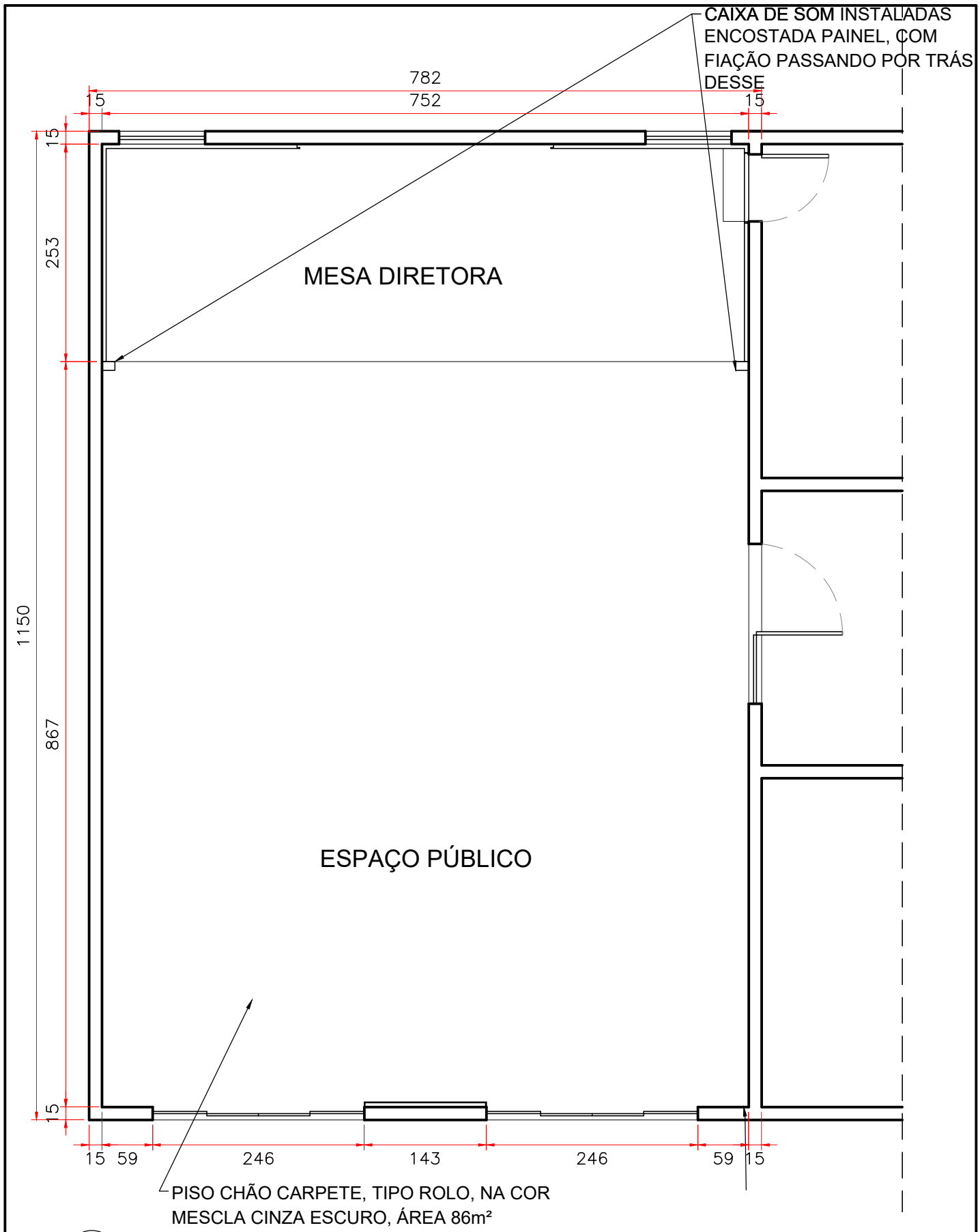
	JJ ENERGIA LTDA CNPJ: 18.834.779/0001–06 Rua José Augusto Barreto 133 – Vivendas da Torre – Mercês/MG
Titulo:	PROJETO ELÉTRICO
Detalhes:	ATENDIMENTO DE AR CONDICIONADO E NOVAS CARGAS
Endereço Obra/Serviço:	AVENIDA JAIR LEITE 136 BAIRRO CENTRO, PIMENTA/MG
Proprietário:	CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG CNPJ: 02.096.138/0001–61
Resp. Técnico:	GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES:10542430690 GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES CREA 221718/D
Escala: INDICADA	Desenho: — Data: Dezembro/2025 — Prancha: 01 / 01

COMPOSIÇÃO DAS FASES												
FASE	VOLUME	AMARELO	CINZA	BLACK	BRANCO	AZUL	AZUL	AZUL	AZUL	AZUL	AZUL	AZUL
0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50

- PROJETO ARQUITETÔNICO

Memorial Descritivo;

Projetos.

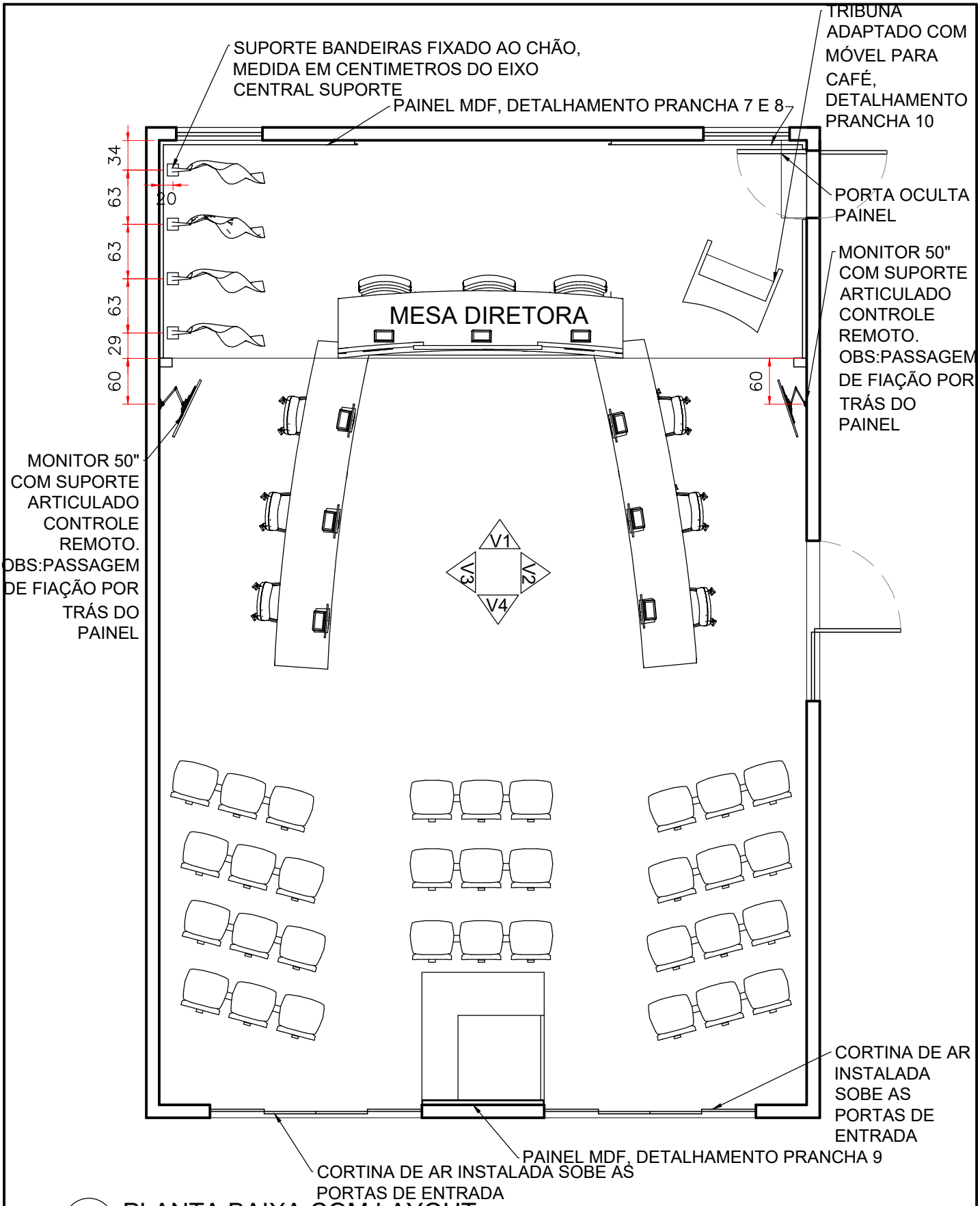


PLANTA BAIXA

Escala: 1/60

ADRIENNY TEODORO
Arquitetura e Interiores

Cliente: CÂMARA DOS VEREADORES DE PIMENTA	Título: PROJETO PLENÁRIO	Observações: OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL, QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
Endereço: AVENIDA JAIR LEITE, 136	Escala: Indicada	
Responsável: Arqª. Adrienny Teodoro CAU144086-1 Tel: 37 99833-2562	Data: SETEMBRO/2025	
	Prancha: 01	



PLANTA BAIXA COM LAYOUT

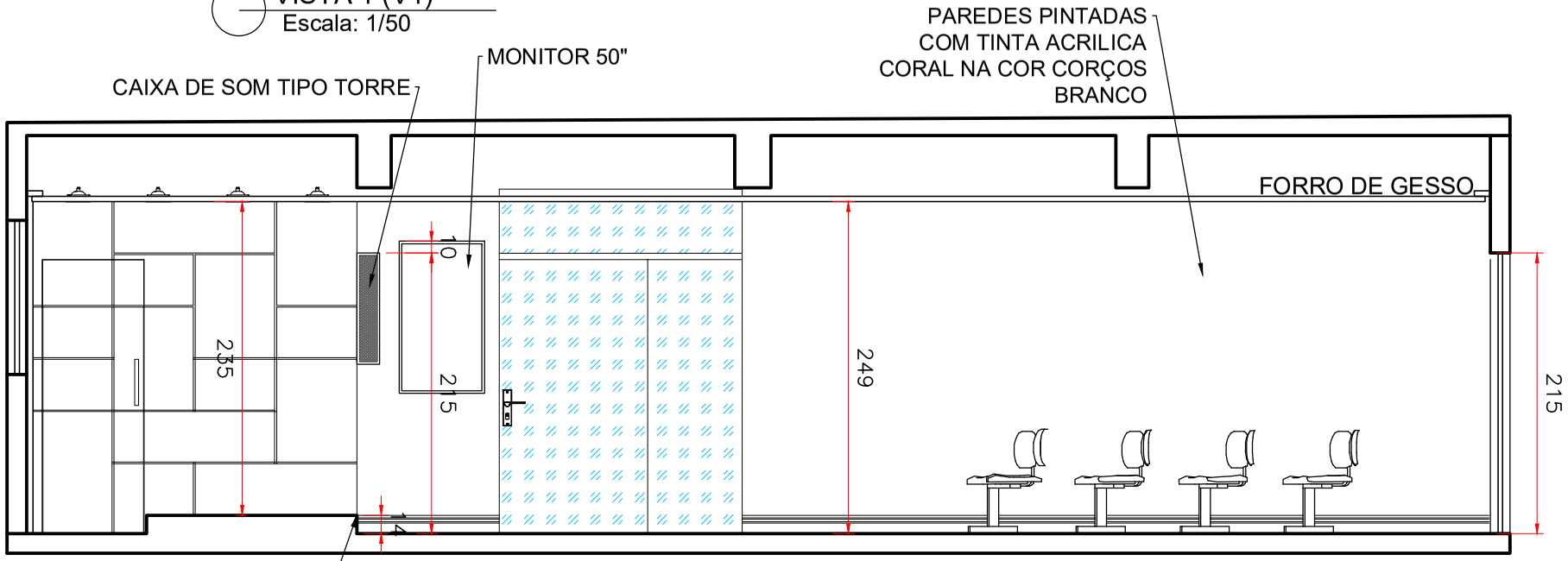
Escala: 1/60

ADRIENNY TEODORO
Arquitetura e Interiores

Cliente: CÂMARA DOS VEREADORES DE PIMENTA	Título: PROJETO PLENÁRIO	Observações: OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL, QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
Endereço: AVENIDA JAIR LEITE, 136	Escala: Indicada	
Responsável: Arqª. Adrienny Teodoro CAU144086-1 Tel: 37 99833-2562	Data: SETEMBRO/2025	
	Prancha: 02	



VISTA 1 (V1)
Escala: 1/50



VISTA 2 (V2)
Escala: 1/50

RODAPÉ EM MDF BRANCO COM FRISO DUPLO, H: 14CM,
ALINHADO ALTURA PALCO

ADRIENNY TEODORO
Arquitetura e Interiores

Cliente:
CÂMARA DOS VEREADORES DE PIMENTA

Endereço:
AVENIDA JAIR LEITE, 136

Responsável:
Arq°. Adrienny Teodoro CAU144086-1
Tel: 37 99833-2562

Título:
PROJETO PLENÁRIO

Escala:
Indicada

Data:
SETEMBRO/2025

Prancha:
03

Observações:
OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL, QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL PROFISSIONAL

ADRIENNY TEODORO
Arquitetura e Interiores

Cliente:
CÂMARA DOS VEREADORES
DE PIMENTA

Endereço:
AVENIDA JAIR LEITE, 136

Responsável:
Arqª. Adrienny Teodoro CAU144086-1
Tel: 37 99833-2562

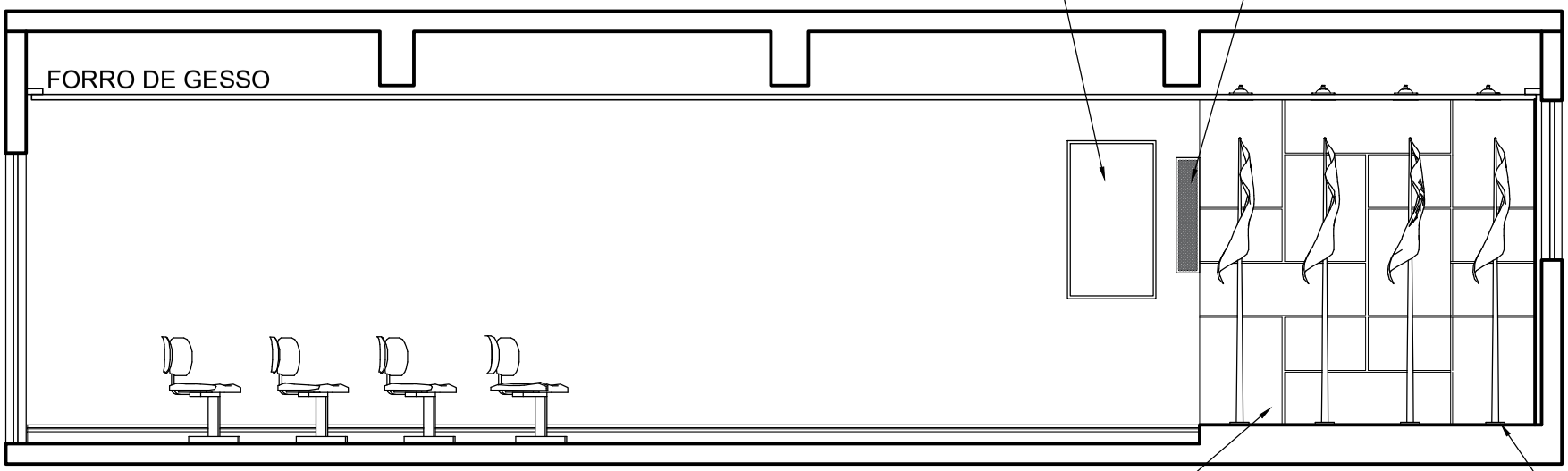
Título:
PROJETO PLENÁRIO

Escala:
Indicada

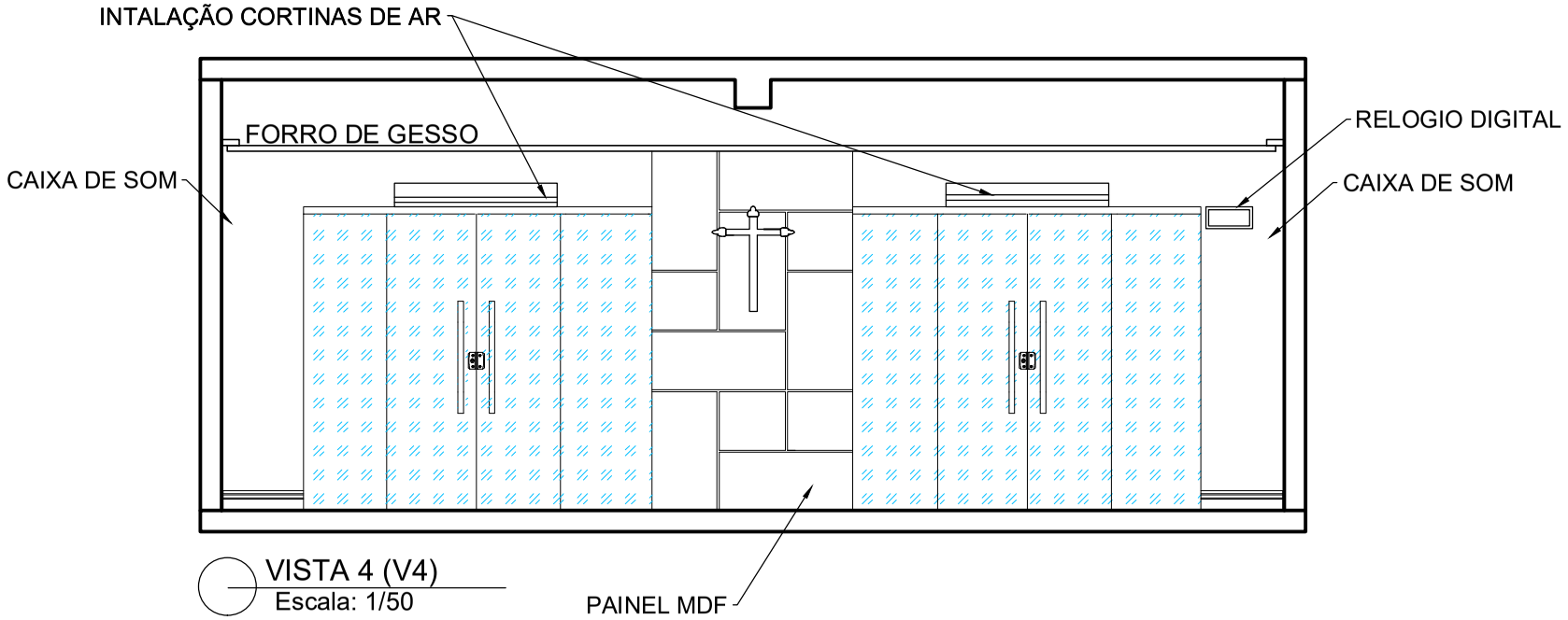
Data:
SETEMBRO/2025

Prancha:
04

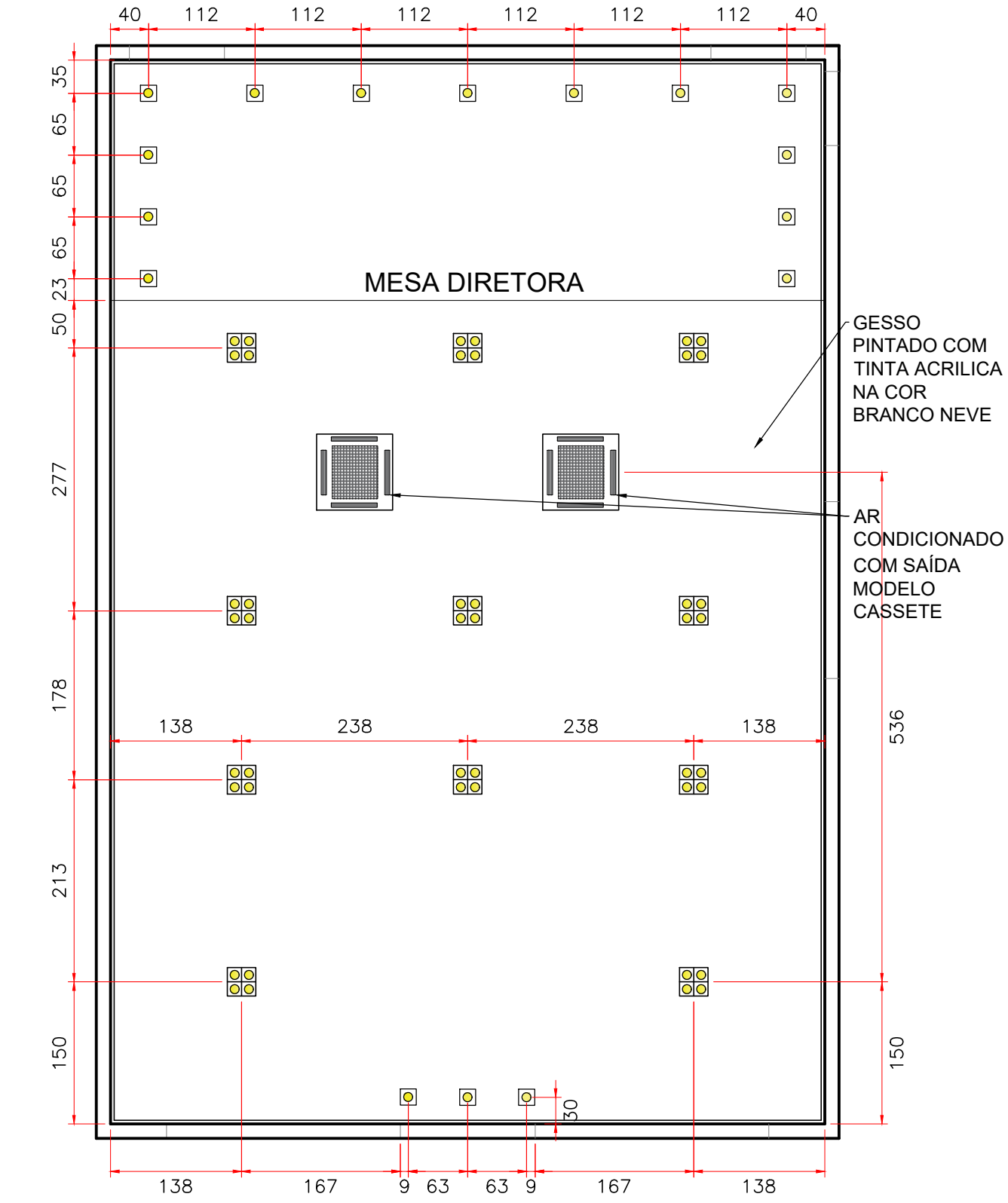
Observações:
OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL, QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL



VISTA 3 (V3)
Escala: 1/50



VISTA 4 (V4)
Escala: 1/50



PLANTA DE GESSO

Escala: 1/60

ADRIENNY TEODORO
Arquitetura e Interiores

Cliente: CÂMARA DOS VEREADORES DE PIMENTA	Título: PROJETO PLENÁRIO	Observações: OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL, QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. INDICAÇÃO QUADRO DE ILUMINAÇÃO NA PROXIMA PRANCHA.
Endereço: AVENIDA JAIR LEITE, 136	Escala: Indicada	
Responsável: Arqª. Adrienny Teodoro CAU144086-1 Tel: 37 99833-2562	Data: SETEMBRO/2025	
	Prancha: 05	

SÍMBOLO	IMAGEM	QTDADE	DESCRIÇÃO
		16	SPOT DE LED QUADRADO DE EMBUTIR COM BORDA RECUADA, TEMPERATURA COR LUZ BRANCO FRIO
		11	SPOT DE LED QUADRUPLO DE EMBUTIR COM BORDA RECUADA, TEMPERATURA COR LUZ BRANCO FRIO
		2	AR CONDICIONADO COM EVAPORADORA MODELO CASSETE, DE ACORDO COM A METRAGEM A SUGESTÃO DE 2 AR CONDICIONADO DE 36.000BTUS

QUADRO DE ILUMINAÇÃO
Escala Indeterminada

ADRIENNY TEODORO
Arquitetura e Interiores

Cliente:
CÂMARA DOS VEREADORES DE PIMENTA

Endereço:
AVENIDA JAIR LEITE, 136

Responsável:
Arq°. Adrienny Teodoro CAU144086-1
Tel: 37 99833-2562

Título:
PROJETO PLENÁRIO

Escala:
Indicada

Data:
SETEMBRO/2025

Prancha: 06

Observações:
OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL, QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE INTERIORES PARA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG.

O Projeto arquitetônico de interiores contempla a reforma do Plenário da Câmara de Vereadores de Pimenta, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136, Bairro Centro, em Pimenta-MG. O mesmo conta com uma área de 84,22m². A reforma contemplará as seguintes modificações do espaço acima:

1. Rebaixo de todo ambiente com forro de gesso liso, com altura final do ambiente de 2,49m, do ponto mais baixo, o forro deverá receber acabamento fino com massa corrida e preparado para receber pintura com tinta acrílica na cor branco neve;

2. Será feita a substituição da aparelhagem de som e imagem de todo auditório onde a mesma receberá 2 pontos de aparelho de som modelo torre de som na potência que atenda às necessidades e exigência satisfatório para o ambiente, posicionados de acordo com a prancha 01, e também será feita a instalação de 2 monitores verticais de 50", posicionados de acordo com a prancha 02;

3. Será feita a relocação das câmeras de transmissão, devendo as mesmas serem instaladas da melhor forma para captação das imagens, para posteriormente serem transmitidas, o cabeamento das mesmas, deverá ser oculto sobre gesso, e seus suportes deverão ser instalados e substituídos se necessários, de forma que não atrapalhem a passagem e nem a captação de imagem por conta do rebaixo do gesso;

4. Será feita a substituição do sistema de iluminação e do sistema de ar condicionado de todo o ambiente, sendo todos os modelos de iluminação adotados do sistema LED, e a instalação de ar condicionados com evaporadora do modelo cassete, na tabela abaixo segue as sugestões para iluminação e refrigeração do ambiente:

4.1 spots de led quadrado de embutir com borda recuada, temperatura luz cor branco frio (16 unidades);

4.2 spots de led quadruplo de embutir com borda recuada, temperatura cor luz branco frio (11 unidades);

4.3 Ar condicionado com evaporadora modelo cassete, de acordo com a metragem a sugestão de 2 ar condicionado de 36.000 BTUs

5. As paredes ao fundo do plenário receberão um acabamento diferente, as paredes laterais e parte da parede do fundo receberão um painel em MDF, detalhado melhor no tópico 9.1 desse memorial, e parte central da parede do fundo receberá uma pintura especial com efeito mármore polido, para posteriormente receber a instalação do letreiro indicativo, sendo esse confeccionado em aço inox ou alumínio escovado com letra de altura aproximada de 23cm, conforme imagem abaixo;

6. O plenário ainda receberá novas mobílias em MDF e acessórios, também em MDF, para o mobiliário já existente, segue a listagem dos mesmos;

6.1 Painel em MDF decorativo para mesa diretora, revestindo paredes laterais, parte da parede ao fundo e ocultando porta de acesso a sala do presidente, é feito um recuamento deste da parede, afim de deixar espaço para passagem de fios e cabos, sendo os mesmos confeccionado em MDF com espessura mínima de 15mm na cor cinza perfeito da marca Guararapes, os painéis do fundo contaram em uma das suas laterais uma iluminação oculta com fitas de LED, o mesmo contará com detalhes em baixo relevo e deverão receber acabamento fino, com cortes em meia esquadrias nos cantos e receber laminação na mesma tonalidade, para melhor acabamento e proteção do mesmo, conferir medidas e maiores detalhes nas pranchas 07 e 08;

6.2 A parede dos fundos, entrada do plenário, também receberá um painel do mesmo estilos e acabamento do painel do tópico anterior, sendo também afastado da parede para passem de fios e cabos, e sendo ornamentado com um crucifixo com altura média de 90cm, conferir medidas e maiores detalhes na prancha 09;

6.3 A tribuna existente receberá um móvel auxiliar, um aparador móvel com prateleira, para fins de atender a demanda como mesa de café, a mesma será executada em MDF com espessura mínima de 15mm e tonalidades indicadas em plantas 2D, contando com pés de rodinha, para facilitar o seu deslocamento quando necessário, o móvel deverá receber acabamento fino, com cortes em meia esquadrias nos cantos e receber laminação na mesma tonalidade, para melhor acabamento e proteção do mesmo, conferir medidas e maiores detalhes na prancha 10;

6.4 A mesa diretora receberá totens de identificação MDF com espessura mínima de 15mm e tonalidades indicadas em plantas 2D, devendo a mesma, para melhor acabamento, seguir medidas comprimento da mesa já confeccionada, podendo os mesmos serem fixados ou colados a esse, e com as placas identificação pessoal dos membros de fácil substituição, os mesmo devem receber acabamento fino, com cortes em meia esquadrias e receber laminação na mesma tonalidade, para melhor acabamento e proteção do mesmo, conferir medidas e maiores detalhes na prancha 12;

6.5 as mesas receberão suportes para tablets que deverão ser confeccionados em MDF com espessura mínima de 15mm e tonalidades indicadas em plantas 2D, sendo 6 suporte para tablets para mesa vereadores e 3 suporte para mesa diretora, seguindo as medidas de projeto, permitindo o uso desses como suportes para tablets de 10", este deverão serem fixados ou colados as mesa, com as placas identificação pessoal dos membros de fácil substituição, estes devem receber acabamento fino, com cortes em meia esquadrias e receber laminação na mesma tonalidade, para melhor acabamento e proteção do mesmo, conferir medidas e maiores detalhes na prancha 11;

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Pimenta, 16 de outubro de 2025

Adrienny Grazielly Teodoro Oliveira

Arquiteta e Urbanista- CAU-MG nº A144086

- DOCUMENTOS CONSOLIDADOS

Planilha Orçamentária Consolidada;

Cronograma de Execução Consolidada.

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA								
ITEM	**CODIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**BDI de 23,42%**	**VALOR TOTAL**
1	ED - 20584	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	Und.	1,00	R$ 3.606,10	R$ 4.450,65	R$ 4.450,65
2	ED - 49330	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 50MM (2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	15,00	R$ 90,68	R$ 111,92	R$ 1.678,80
3	ED - 49199	SETP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	Und.	1,00	R$ 851,93	R$ 1.051,45	R$ 1.051,45
4	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM^2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	5,00	R$ 38,88	R$ 47,99	R$ 239,95
5	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM^2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/202012/2025	M	72,00	R$ 80,33	R$ 99,14	R$ 7.138,08
6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM^2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	105,00	R$ 3,37	R$ 4,16	R$ 436,80
7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM^2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	666,00	R$ 4,87	R$ 6,01	R$ 4.002,66
8	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM^2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	111,00	R$ 28,26	R$ 34,88	R$ 3.871,68
9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM^2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	42,00	R$ 10,46	R$ 12,91	R$ 542,22
10	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM^2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36,00	R$ 18,68	R$ 23,05	R$ 829,80
11	101888	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM^2, ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	3,00	R$ 27,02	R$ 33,35	R$ 100,05
12	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM^2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	34,00	R$ 38,88	R$ 47,99	R$ 1.631,66
13	ED - 19524	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM^2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	12,00	R$ 57,45	R$ 70,90	R$ 850,80
14	95801	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM^2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	100,00	R$ 80,33	R$ 99,14	R$ 9.914,00
15	95802	SINAPI	ELETROCALHA PERFURADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	22,00	R$ 136,30	R$ 168,22	R$ 3.700,84
16	95803	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND.	31,00	R$ 50,46	R$ 62,28	R$ 1.930,68

17	ED - 49100	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND.	6,00	R$	55,28	R$	68,23	R$	409,38
18	ED - 49101	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1.1/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND.	1,00	R$	74,09	R$	91,44	R$	91,44
19	ED - 17978	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND.	7,00	R$	82,81	R$	102,20	R$	715,40
20	ED - 49116	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND.	2,00	R$	113,15	R$	139,65	R$	279,30
21	ED - 17990	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UND.	10,00	R$	28,29	R$	34,92	R$	349,20
22	ED - 17984	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA,EXCLUSIVE CONDULETE	UND.	15,00	R$	24,69	R$	30,47	R$	457,05
23	ED - 17991	SETOP	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UND.	6,00	R$	6,60	R$	8,15	R$	48,90
24	ED - 17992	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UND.	3,00	R$	30,86	R$	38,09	R$	114,27
25	ED - 17993	SETOP	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UND.	1,00	R$	6,74	R$	8,32	R$	8,32
26	ED - 17994	SETOP	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UND.	1,00	R$	10,08	R$	12,44	R$	12,44
27	ED -49326	SETOP	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2"(40MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UND.	1,00	R$	10,75	R$	13,27	R$	13,27
28	ED -49327	SETOP	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 2" (50MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UND.	2,00	R$	11,92	R$	14,71	R$	29,42
29	ED - 49328	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	85,00	R$	34,84	R$	43,00	R$	3.655,00
30	ED - 49329	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESASDO, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	7,00	R$	47,00	R$	58,01	R$	406,07
31	ED - 15740	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	4,00	R$	76,84	R$	94,84	R$	379,36
32	ED - 15741	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	3,00	R$	68,57	R$	84,63	R$	253,89
33	ED - 14196	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DIÂMETRO DE 50MM (2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	35,00	R$	90,68	R$	111,92	R$	3.917,20
34	ED - 14192	SETOP	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	M	1,00	R$	69,08	R$	85,26	R$	85,26
35	-	PESQ. MERCADO	CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	M	1,00	R$	66,03	R$	81,49	R$	81,49
36	-	PESQ. MERCADO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	Und.	1,00	R$	990,02	R$	1.221,88	R$	1.221,88

37	ED - 21772	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	Und.	1,00	R$ 726,39	R$ 896,51	R$ 896,51	
38	ED - 28427	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO SPOT DE LED QUADRADO DE EMBUTIR COM BORDA RECUADA, TEMPERATURA COR LUZ BRANCO FRIO 6500K LÂMPADA 12W	Und.	16,00	R$ 83,99	R$ 103,66	R$ 1.658,56	
39	ED - 50137	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO SPOT DE LED QUADRUPLO DE EMBUTIR COM BORDA RECUADA, TEMPERATURA COR LUZ BRANCO FRIO 6500K E 4 LÂMPADAS LED 15W	Und.	11,00	R$ 259,83	R$ 320,68	R$ 3.527,48	
40	ED - 21772	SETOP	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,27	R$ 23.126,07	R$ 28.542,20	R$ 7.611,25	
41	ED - 28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UND.	1,00	R$ 1.156,55	R$ 1.427,41	R$ 1.427,41	
42	ED - 50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UND.	1,00	R$ 1.671,80	R$ 2.063,34	R$ 2.063,34	
43	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, UTILIZANDO PLACAS DE GESSO NAS DIMENSÕES DE 60 x 60 CM E ESPESSURA DE 12 MM, PROPRIAS PARA APLICAÇÃO EM FORROS INTERNOS. O SISTEMA COMPREENDERÁ O USO DE ARAME GALVANIZADO PARA SUSTENTAÇÃO, GESSO EM PÓ INDICADO PARA REVESTIMENTOS, MOLDURAS, SANCAS E USO GERAL, ALEM DE SISAL EM FIBRA (ESTOPA) PARA REFORÇOS QUANDO NECESSARIO. A FIXAÇÃO DAS PLACAS SERÁ REALIZADA COM PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE E FLANGEADO, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO CONJUNTO. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTARÁ COM MÃO DE OBRA COMPOSTA POR GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, RESPONSAVEL PELA INSTALAÇÃO E ACABAMENTOS, E SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, AUXILIANDO EM TAREFAS DE SUPORTE, PREPARAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.	M	85,00	R$ 53,89	R$ 66,51	R$ 5.653,35	
44	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX EM TETO, APLICANDO DUAS DEMAOS SEGUIDAS DE LIXAMENTO MANUAL PARA OBTENÇÃO DE SUPERFÍCIE REGULAR E PRONTA PARA ACABAMENTO. O SERVIÇO UTILIZARA MASSA CORRIDA APROPRIADA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS, BEM COMO LIXA EM FOLHA NUMERO 120, ADEQUADA PARA PAREDE OU MADEIRA. A ATIVIDADE SERA REALIZADA POR PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE, CONTANDO COM O APOIO DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA AS TAREFAS DE AUXILIO, ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS MATERIAIS.	M	85,00	R$ 37,75	R$ 46,59	R$ 3.960,15	
45	2270	PESQ. MERCADO	SERVIÇO DE PINTURA DECORATIVA COM EFEITO MARMORATO CALACATA POLIDO, INCLUINDO PREPARAÇÃO COMPLETA DA SUPERFICIE, APLICAÇÃO DAS CAMADAS NECESSÁRIAS, ACABAMENTO POLIDO DE ALTO PADRÃO E ENTREGA FINAL COM VEIOS CARACTERÍSTICOS DO CALACATA.	M	9,00	R$ 209,62	R$ 258,71	R$ 2.328,39	
					Total Geral		**R$**	**84.025,10**	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO %	VALOR R$	MÊS 01				MÊS 02			
				VALOR R$	%	ACUMULADO R$	ACUMULADO %	VALOR R$	%	ACUMULADO R$	ACUMULADO %
1	ENTRADA DE ENERGIA	17,33%	R$ 14.558,93	R$ 11.647,14	80,00%	R$ 11.473,27	80,00%	R$ 2.911,79	20,00%	R$ 14.558,93	100,00%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	55,25%	R$ 46.422,28	R$ 23.211,14	50,00%	R$ 20.193,36	50,00%	R$ 23.211,14	50,00%	R$ 46.422,28	100,00%
3	GESSO, EMASSAMENTO, PINTURA	14,21%	R$ 11.941,89	R$ 11.941,89	100,00%	R$ 20.193,36	100,00%	R$ -	0,00%	R$ 11.941,89	100,00%
4	ADMINISTRAÇÃO	13,21%	R$ 11.102,00	R$ 6.264,70	56,43%	R$ 6.264,70	56,43%	R$ 4.837,30	43,57%	R$ 11.102,00	100,00%
TOTAL		100,00%	**R$ 84.025,10**	R$ 53.064,88	63,15%	R$ 35.827,26	58,14%	R$ 30.960,22	36,85%	**R$ 84.025,10**	**100,00%**